# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



Aparecida d'Oeste/SP, 20 de março de 2024.

Ofício GP nº 044/2024

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 05/2024

Senhor Presidente,

Servimos do presente para renovarmos os nossos respeitosos cumprimentos e ao mesmo tempo apresentarmos:

 PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 – DE 20 DE MARÇO DE 2024 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

Por tratar de projeto de interesse da administração pública, solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na certeza de vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeito Municipal

Câmara Municipal Aparecida d'Oeste Protocolo N° 018/2024

Protocolado em: 25/03/2024 09:20

Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste

CPF/CNPJ do Requerente: N/A Projeto de Lei Municipal nº 05/2024

Excelentíssimo Senhor

**IVAIR DE SOUZA FREIRE** 

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste/SP

Silvia Cristina Fávaro Assistente Administrativo

Praça Ademir de Oliveira, nº 10 | Centro | CEP 15735-000 | Form (17) 50351353 - Cradus (13) 957334 | CNPJ nº 46.605.051/0001-48 | E-Mail: adm Commence and Commen

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2024.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise e apreciação do Projeto de Lei em epígrafe, que *Autoriza o Poder Executivo a reabrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências*.

A importância da aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, se dá em virtude da necessidade da utilização dos referidos recursos para a efetiva participação do município no Consórcio que representa o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo, com a finalidade de proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.

Na certeza de sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 20 de março de 2024.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 - DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a sequinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02

**EXECUTIVO** 

02 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020203

DEPART COMÉRCIO, INDÚST, AGRICULT E MEIO AMBIENTE

18

Gestão Ambiental

18 541

Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0008

Com. Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

18 541 0008 2474 0000

Atividade de Conservação do Meio Ambiente

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

0.01.00

110.000 GERAL R\$ 15.600,00

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.248, de 04 de outubro de 2022 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.259, de 02 de dezembro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orcamentários.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 15.600,00, será feita a anulação da seguinte dotação orçamentária:

20 608 0008 2046 0000

Desenvolvimento Rural e Ambiental do Município

083 3.3.90.36.99

OUTROS SERVICOS DE PESSOA FÍSICA

0.01.00

100.180

Lei Delegada

- R\$ 15.600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 20 de março de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeto Municipal

# Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidadoeste.sp.gov.br.

e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br

# Despacho:

Da: Assistente Administrativo Para: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Sr. Ivair de Souza Freire

Tem este por finalidade encaminhar a Vossa Excelência o Ofício GP nº 044/2024, Projeto de Lei Municipal nº 05/2024, protocolado sob nº 018/2024, às 09:20 hrs, pelo Sr. Prefeito Municipal, Izaías Aparecido Sanchez, para que tome conhecimento.

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP, 25/03/2024.

Silvia Cristina Favaro Assistente Administrativo